Incentivos à produção cultural no Brasil

POR **FABIO DE SÁ CESNIK** E **DANIELLA GALVÃO**

Muito se fala no fomento à cultura no Brasil, em especial nas leis de incentivo fiscal no Brasil. Tem sido bastante comum ouvirmos opiniões prontas sobre a Lei do Audiovisual, a Lei Rouanet e outros mecanismos. Vamos tentar organizar aqui quais mecanismos existem para o fomento da atividade cultural e o que possa estar faltando.

São três as linhas de fomento à produção cultural existentes no país: fundos públicos, incentivos fiscais e, por fim, os fundos de investimento na produção cultural.

A grande maioria dos instrumentos de fomento são federais, mas há também mecanismos de fundo e incentivo nos estados e munícipios.

Toda a política desenvolvida nas últimas décadas no Brasil e os incentivos implementados a partir da Lei Rouanet e Lei do Audiovisual foram fundamentais para o desenvolvimento do segmento no país. De qualquer maneira, tais modelos são direcionados para investidores que são empresas brasileiras, especialmente, contribuintes no Brasil, que podem usufruir de incentivos que preveem redução de tributos ou suas bases (comumente IR e ICMS) e os valores dos fundos são liberados para os produtores desenvolverem e executarem os projetos, ou seja, os recursos são disponibilizados durante a produção.

Assim, sem esquecer do passado e dos importantes avanços, é tempo de olhar para novas políticas e modelos validados internacionalmente, pois, um tipo de estímulo que ainda não vimos desenvolvido no Brasil são aqueles focados na atração local de produções audiovisuais nacionais ou estrangeiras e que se comprometem com a entrega de incentivo após a execução da produção. Muito comuns no mundo todo, esses incentivos começaram no Canadá, sendo adotados posteriormente por muitos estados americanos. De maneira grosseira, eles se dividem em dois tipos: incentivo fiscal (tax credit) ou reembolso (rebate). O mais comum entre os dois é o reembolso.

O rebate oferece o reembolso ou devolução de um percentual dos gastos executados em produções audiovisuais realizadas na respectiva área de abrangência, em despesas previamente qualificadas, isto é, apontadas nos programas como despesas elegíveis a reembolso. O tax credit é um crédito tributário outorgado ao produtor, que pode ser usado pela própria empresa ou transferido a terceiros, que passa necessariamente pela conformidade com as normas de tributação.

Em ambos os casos, o reembolso ou o crédito fiscal é concedido após a demonstração da execução dos gastos mediante apresentação de notas e outros documentos fiscais comprobatórios das despesas, assim como a partir de uma prestação de contas que demonstre o cumprimento das regras estabelecidas pelos programas de incentivo.

É interessante destacar que países como o Reino Unido e Austrália têm recorrentemente apontado os benefícios auferidos com a implementação dos programas de incentivos, demonstrando que os gastos realizados com programas de incentivo geram desenvolvimento econômico e asseguram a arrecadação de tributos em volume superior aos gastos realizados.

Retomando os dados sobre a realidade brasileira, o Brasil é apontado como um dos países que irá apresentar maior crescimento na esfera das indústrias criativas, com média superior à mundial, de acordo com estudo elaborado pela Pricewaterhouse Coopers (PWC, 2017), para os segmentos da mídia e entretenimento da economia criativa.

Diante deste quadro, entendemos que é estratégica e oportuna a implementação de programas de reembolso ou concessão de créditos fiscais às produções audiovisuais. O desenvolvimento de programas deste tipo pode resultar em benefícios diretos e indiretos ao segmento audiovisual, como atração de mais investimento para o setor, estímulo ao desenvolvimento tecnológico e de inovação, estímulo à capacitação de profissionais do segmento de audiovisual e atração para o turismo e bem-estar social.

FABIO DE SÁ CESNIK E **DANIELLA GALVÃO** SÃO ADVOGADOS DO ESCRITÓRIO CESNIK, QUINTINO E SALINAS ADVOGADOS. FÁBIO É MEMBRO DO CORPO DIRETIVO E CHAIR DO COMITÊ DE MÍDIA E ENTRETENIMENTO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL CALIFÓRNIA (BCCC). DANIELLA FOI UMA DAS COORDENADORAS DA ELABORAÇÃO DO "MAPA DA TRIBUTAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA", PUBLICADO PELO MINC EM DEZEMBRO/2018.